

Id:05D4F5E0C65D9699



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE BARRAS – ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro – Barras - PI, 64.100-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público e comunica o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, que tem por objeto a seleção de propostas de cunho artístico cultural para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nesse edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com os Agentes Culturais selecionados, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural no âmbito do Município de BARRAS – Estado do Piauí, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, bem como ao Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os proponentes selecionados por meio deste Chamamento Público serão contemplados, após a celebração do Termo de Execução Cultural, com os valores descritos no item seguinte.
- 1.2. Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste Edital totalizam R\$ 116.722,10 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

COD.	SEGMENTO CULTURAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO	VALOR TOTAL
01	Música (Individual)	15	R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)	20.250,00
02	Música (Grupo)	15	R\$2.000,00 (dois mil reais)	30.000,00
03	Artesanato	15	R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)	20.250,00
04	Literatura, Poesia e Repente	04	R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)	5.400,00
05	Artes Cênicas	02	R\$ 1.811,05 (um mil e oitocentos e onze reais e cinco centavos)	3.622,10

06	Cultura Popular CNPJ Junina	03	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	12.000,00
07	Cultura Popular CPF Junina	05	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	10.000,00
08	Cultura Popular bumba meu boi	02	R\$2.000,00 (dois mil reais)	4.000,00
09	Capoeira	02	R\$2.000,00 (dois mil reais)	4.000,00
10	Fotografia	03	R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	4.500,00
11	Religião de Matrizes Africanas /Cultura Religiosa	02	R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)	2.700,00
TOTAL				116.722,10

- 1.3. Os proponentes deverão adequar-se às exigências do presente edital e de seus regulamentos e anexos, bem como às disposições da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.
- 1.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.
- 1.5. Para efeitos deste edital, constitui-se como Agente Cultural:
 - a) Pessoa física;
 - b) Pessoa Jurídica;
 - c) Grupo Cultural, sem constituição jurídica.
- 1.6. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupos culturais será indicada pessoa física como responsável legal no ato da inscrição.
- 1.7. É vedada ao proponente pessoa física, inscrever-se nas modalidades de segmento cultural "Música – Grupo" (COD:02) e "Cultura Popular e Grupos Coletivos" (COD:06).
- 1.8. É vedada a dupla inscrição, ainda que se faça como Pessoa Física e como participante de Grupo Cultural ou Sócio/Membro/Participante/Representante/Integrante de Pessoa Jurídica.

2. ETAPAS DA SELEÇÃO

- 2.1. Constituem-se como etapas do presente Chamamento Público:
 - a) Primeira Etapa – Arguição das Inscrições e Propostas: fase de análise dos documentos de identificação apresentados pelos proponentes e da adequação aos requisitos do presente edital, seus regulamentos e anexos, bem como avaliação e

pontuação das propostas e demais requisitos classificatórios.

- b) Segunda Etapa – Habilitação dos Proponentes: fase de análise dos documentos de habilitação dos agentes culturais.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas de 13/11/2023 a 20/11/2023, na modalidade presencial, na Sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua 10 de novembro, 299, Centro - Barras – PI, CEP 64100-000-000, nos horários das 8h às 13h.**
- 3.2. Poderá realizar a inscrição o proponente atuante no cenário cultural de BARRAS, Estado do Piauí, há no mínimo 24 meses, devendo para tanto:
 - a) Escolher um único segmento cultural disposto no quadro do item 1.3.
 - b) Estar inscrito nos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura do município de Barras - PI ou apresentar comprovação necessária, por meio de Portfólio ou Carteira do Artista, de que realiza atividades artísticas e culturais no cenário municipal.
- 3.3. Não será exigida taxa de inscrição dos proponentes.
- 3.4. No ato da inscrição o proponente deverá entregar:
 - a) A Ficha de Inscrição, disposta no Anexo II, devidamente preenchida e assinada;
 - b) Proposta (modelo disponível no Anexo III);
 - c) Comprovação através Portfólio, de modo a comprovar a atuação no cenário artístico e cultural de BARRAS – PI, há no mínimo 24 meses.
 - d) Nos casos de Pessoas Físicas: Documento de Identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas e Comprovante de Residência;
 - e) Nos casos de Grupo Cultural: Documento de Identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas e Comprovante de Residência do Representante Legal do Grupo, bem como Declaração de Representante de Grupo Cultural, disposta no Anexo V
 - f) Nos casos de Pessoa Jurídica: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Contrato Social e Declaração de Membros da Proposta, disposta no Anexo V.
- 3.5. A entrega da documentação indicada no item 3.4, alínea c, também servirá para fins avaliativos, conforme previsão do item 4.5.
- 3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.7. Os proponentes deverão apresentar a Ficha de Inscrição, disposta no Anexo II, devidamente preenchida e assinada, bem como a Proposta (modelo disponível no Anexo III), sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.8. Os proponentes não poderão suplementar suas inscrições com a entrega posterior de documentos.
- 3.9. A ausência de qualquer dos documentos indicados nos subitens do item 3.4 acarretará na desclassificação do proponente.
- 3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do chamamento público, caso constate a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas, sendo o proponente passível das sanções previstas no art. 299, do Código Penal Brasileiro.
- 3.11. É vedada a inscrição de menores de 18 anos.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições dos proponentes serão submetidas à análise da Comissão Gestora de Execução, instituída pela Portaria nº 100, conforme previsão do Decreto Municipal nº 53, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas nesse edital e respectivos regulamentos, especialmente no que tange a apresentação completa da documentação requerida.
- 4.2. Os proponentes que tiverem suas inscrições deferidas terão suas propostas submetidas à análise da Comissão Gestora de Execução que utilizará dos seguintes critérios de avaliação:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Qualidade da Proposta	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta possui coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas apresentadas, de modo a perceber, de forma clara, os resultados que serão obtidos.	1 a 5 pontos.
Relevância da Proposta	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valoração da cultura do Município de BARRAS -PI.	1 a 5 pontos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
 Barras (PI)
 E-mail: smctbarras2021@gmail.com



Integração Comunitária	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta possui aspectos de integração comunitária, no que tange ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade social/econômica.	1 a 5 pontos
Viabilidade Técnica	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta é exequível e não onerosa aos cofres públicos.	1 a 5 pontos
Compatibilidade	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o corpo técnico e artístico possui coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta.	1 a 5 pontos

4.3. Estabelece-se ainda como critérios classificatórios:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Trajatória artística e cultural do proponente	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a atuação do proponente no contexto cultural e artístico da municipalidade, por meio dos apontamentos na entrega de Portfólio no ato da inscrição	1 a 10 pontos

4.4. A Comissão Gestora de Execução publicará, na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, edital comunicando as inscrições deferidas e indeferidas, bem como a nota final obtida por cada proponente, a partir da análise da Proposta e dos demais critérios classificatórios, indicando, por fim, a ordem classificatória e os proponentes selecionados à Etapa de Habilitação.

4.5. Estabelece-se como critérios sucessivos de desempate:

- O maior tempo de atuação no cenário artístico cultural no Município BARRAS – PI comprovado por meio da inscrição no nos cadastros da secretaria municipal ou da entrega de Portfólio;
- A maior nota no subitem avaliativo "Trajetória artística e cultural do proponente", concernente ao item 4.5.
- A maior nota no subitem avaliativo "Relevância da Proposta", concernente ao item 4.3.

4.6. O Proponente que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Gestora de Execução, nos termos do item 9.11.

4.7. Os Proponentes poderão contestar, por meio de recurso interposto a Comissão Gestora de Execução, nos termos do item 9.11, a pontuação obtida para fins classificatórios.

4.8. O parecer do julgamento dos recursos será divulgado no dia 24 de novembro de 2023, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Barras - PI e do Diário Oficial dos Municípios.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os proponentes classificados a receberem a premiação, de acordo com a quantidade máxima de contemplados disposta no item 2.1, participarão da fase de habilitação, conforme o cronograma do Chamamento Público, disposto no Anexo II, para entregarem cópias dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- Pessoa Física:**
 - Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
 - Documento de Identificação com Foto;
 - Cadastro de Pessoas Físicas;
- Pessoa Jurídica:**
 - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo

Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

5.2. Os proponentes deverão entregar cópias autenticadas dos documentos listados acima, ou, no ato da entrega, apresentar os originais para fins de certificação.

5.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Gestora de Execução, nos termos do item 9.11.

5.4. Os recursos de que trata o item anterior deverão ser apresentados no prazo disposto no Cronograma do Chamamento Público, disposto no Anexo II, nos termos do item 9.11.

5.5. Os recursos apresentados após o prazo disposto no Anexo II não serão avaliados.

6. DA COMISSÃO GESTORA DE EXECUÇÃO

6.1. Os membros da Comissão Gestora de Execução não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros e parentes de até segundo grau.

6.2. O membro da Comissão Gestora de Execução que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, devendo ser substituído imediatamente.

6.3. A atuação do membro da Comissão Gestora de Execução, em desacordo com os itens 6.1 e 6.2 incorrerá em nulidade.

7. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. Os proponentes habilitados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.

7.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** contendo todas as obrigações dos assinantes.

7.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o rePibimento dos recursos deste Edital.

7.4. Convocado à assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente disporá do prazo indicado no Cronograma do Chamamento Público (Anexo II) para apresentar-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Localizada na Rua 10 de novembro, 299, Centro - Barras - PI, no horário das 8h às 13h, apresentado todos os documentos indicados no item 5.1, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do proponente suplente.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Após o recebimento da premiação, o proponente deverá apresentar sua contrapartida, conforme proposta apresentada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. Os gastos decorrentes da execução das propostas correrão por conta dos proponentes.

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de viabilidade técnica e atendimento do melhor interesse da administração pública, poderá adequar as propostas aprovadas no momento da sua execução.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital, seus regulamentos e anexos.

9.2. Este Edital, seus regulamentos e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de BARRAS - PI, quais sejam: Diário Oficial dos Municípios e Plataformas digitais.

9.4. A inobservância ou falta de cumprimento deste Edital, seus regulamentos e anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator.

9.5. A Comissão Gestora de Execução poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Estas deverão ser apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito à premiação.

9.6. A apuração das denúncias garantirá, ao suposto infrator, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.7. A qualquer momento a Comissão Gestora de Execução poderá exigir dos proponentes informações e documentos adicionais que julgar necessários.

9.8. Os agentes culturais que tenham vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a Comissão Gestora de Execução, ou ainda, com o processo de construção do Edital, seus regulamentos e anexos, não poderão se inscrever no presente Chamamento Público.

9.9. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a categoria que dispuser do maior número de inscrições.

9.10. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital que objetive o fomento cultural atrelado a Lei Paulo Gustavo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

- 9.11. Os proponentes que desejarem interpor recursos poderão fazê-lo presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua 10 de novembro, 299, centro Barras -PI, CEP: 64100-000, nos horários das 8h às 13h, respeitando as datas estabelecidas no Cronograma do Chamamento Público (Anexo II) e utilizando o modelo de Recurso disponível no item VII.
- 9.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de precoceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.13. Os casos omissos a este Edital, seus regulamentos e anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Gestora de Execução, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.14. Compõem esse edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Cronograma do Chamamento Público;
 - ANEXO II – Ficha de Inscrição;
 - ANEXO III – Proposta;
 - ANEXO IV – Declaração de Representante de Grupo Cultural;
 - ANEXO V – Declaração de Membros da Proposta – Pessoa Jurídica;
 - ANEXO VI – Modelo de Recurso;
 - ANEXO VII – Termo de Execução Cultural

Barras - PI, 09 de novembro de 2023.

Francisca Sineida do Rêgo Fortes de Carvalho e Silva Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ANEXO I - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10/11/2023
Inscrições	13/11 a 20/11/2023
Avaliação das propostas	21 e 22/11
Publicação dos resultados preliminar	23/11/2023
Prazo para o envio de recursos	24/11 a 30/11/2023
Resposta dos recursos	01/12/2023
Publicação do resultado final	04/12/2023

DADOS DO PROPONENTE:

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
() Grupo Cultural, sem constituição jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Grau de escolaridade:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () Não
() Sim

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Grau de escolaridade:

PARA QUAL SEGMENTO CULTURAL DESEJA SE INSCREVER?

- () Música – Individual
() Música – Grupo
() Artesanato
() Literatura, Poesia e Repente
() Artes Cênicas e CirPInses
() Cultura Popular e Grupos Coletivos

BARRAS – PI, DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
 Barras (PI)
 E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Observação: O presente arquivo se comporta apenas como um modelo que visa direcionar a formalização da proposta pelos agentes culturais, portanto, estes possuem liberdade para apresentarem suas propostas em outros formatos, colacionando informações suplementares e arquivos de mídia, se for o caso.

TÍTULO DA PROPOSTA:
SEGMENTO CULTURAL:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos na sua proposta? Por favor, quantifique.
Quais são as principais áreas de atuação da sua proposta?
Descrição da Proposta (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará como Proposta? Porque ela é importante para a sociedade? Como a ideia da proposta surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos da Proposta (Neste campo, você deve propor objetivos para a sua proposta, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização da proposta. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas; Realizar apresentação musical;)

Perfil do público a ser atingido

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão da sua proposta. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público-alvo? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que sua proposta se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum público?

(Exemplo: idosos, pessoas com deficiência, negros...)

Será aplicada alguma medida de acessibilidade na sua proposta? De que forma?**Local onde a sua Proposta será executada?**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

Informe a equipe que comporá sua proposta:

(Para os casos de Pessoas Jurídicas e Grupos culturais.)

Qual o cronograma de Execução da Proposta?

BARRAS – PI, DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
 Barras (PI)
 E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

BARRAS – PI, DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MEMBROS DA PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam pessoas jurídicas.

PESSOA JURÍDICA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integram a proposta da Pessoa Jurídica supradita na condição de [INDICAR CONDIÇÃO].

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

BARRAS – PI, DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



ANEXO VI - MODELO DE RECURSO

PROPONENTE
CPF/CNPJ:
SEGMENTO CULTURAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
ETAPA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
JUSTIFICATIVA:

BARRAS – PI, DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECULT, NOS TERMOS DA LEI /COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRAS – ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra NOME DA SECRETARIA AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], PIP: [INDICAR PIP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
 Barras (PI)
 E-mail: smctbarras2021@gmail.com



[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 10 de Novembro, 299 – Centro
Barras (PI)
E-mail: smctbarras2021@gmail.com



- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

FRANCISCA SINEIDA DO RÉGO FORTES DE CARVALHO E SILVA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Id:13B5AC946DC193FD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN - CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"



Município de Campo Alegre do Fidalgo
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Edital de Licitação

Tomada de Preço n.º 009/2023

Proc. Adm. N.º 016/2023.

Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/11/2023, às 08:00hs.

OBJETO: Locação de Pensionato com base na diária completa (Café, almoço, Janta e dormida), em média 3000 diárias, para atender Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio/TFD, do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, com entrega parcelada, durante o exercício financeiro de 2024,

Valor Previsto: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOIRO MUNICIPAL, FUS, FMS, EMENDAS.

- Edital, CRC e informações na sala de licitações no Endereço: Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, de 08:00hs às 13:00hs.
- Telefones para contato: (89) 97400-9434 (SOMENTE ZAP).
- E-mail para perguntas e dúvidas ou quaisquer outro esclarecimento: patriciacristiane76@hotmail.com ou pmcaf2017@gmail.com

Campo Alegre do Fidalgo/PI, 09/11/2023.

Zoe Catarina de França

ZOÉ CATARINA DE FRANÇA
PRESIDENTE DA CPL

Id:05D4F5E0C65D942F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN - CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"



Município de Campo Alegre do Fidalgo
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Edital de Licitação

Tomada de Preço n.º 009/2023

Proc. Adm. N.º 016/2023.

Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/11/2023, às 09:00hs.

OBJETO: Locação de Pensionato com base na diária completa (Café, almoço, Janta e dormida), em média 3000 diárias, para atender Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio/TFD, do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, com entrega parcelada, durante o exercício financeiro de 2024,

Valor Previsto: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOIRO MUNICIPAL, FUS, FMS, EMENDAS.

- Edital, CRC e informações na sala de licitações no Endereço: Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, de 08:00hs às 13:00hs.
- Telefones para contato: (89) 97400-9434 (SOMENTE ZAP).
- E-mail para perguntas e dúvidas ou quaisquer outro esclarecimento: patriciacristiane76@hotmail.com ou pmcaf2017@gmail.com

Campo Alegre do Fidalgo/PI, 09/11/2023.

Zoe Catarina de França

ZOÉ CATARINA DE FRANÇA
PRESIDENTE DA CPL